



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 383/2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a entidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal vigente, abaixo especificadas:

- 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- 02- Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
- 23.695.0363.1016 Aquisição de Imóvel, Construção e Equipamento para o Portal
- 4.4.90.5100.00.80 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
- 07- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
- 01-Departamento de Agricultura
- 20.122.0021.2023 Adm dos bens e serviços do depto de agricultura
- 3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
- 20.601.0021.2022 Adm dos bens e serviços da produção vegetal
- 3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
- 08- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
- 01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
- 26.782.0534.2025 Adm dos bens e serviços das estradas vicinais
- 3.1.90.11.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
- 09 – Encargos Gerais do Município

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 07/06/04 até 13/06/04

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menegaz

Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

06.181.0177.2029 Manut e desenv dos bens e serviços da Polícia Militar
3.3.90.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
Total.....R\$ 171.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte anulação parcial das dotações consignadas as programações financeiras especificadas a seguir:

07- Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio
01- Departamento de Agricultura
20.606.0078.1019 Aquisição de Mecanização Agrícola
4.4.90.52.00.00.90 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 171.000,00
Total.....R\$ 171.000,00

Art. 3º Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), 09 de junho de 2004..


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda